174

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Estrada de Tiête, nº, Tiête, CEP 83.700-970, Araucária / PR

CNPJ: 14.178.211/0001-23 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14911840

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - Transporte Escolar LAPA - PR	
Veículo	ÔNIBUS IVECO SENIOR CLASS 150E - PZZ-0H79
Ano do veículo	2016
N.º de lugares	50
Tipo de Combustível	DIESEL S-10
Quilometros dia	97
Linha/ Itinerário:	LINHA 63: Itinerário aproximadamente 80% em estrada rural. Lapa (cidade), Marafigo, Capão Alto, Lavrinha, Sítio do Pica-Pau, Rio da Várzea, Fazenda São Sebastião, São Bento. ITINERÁRIO: ROTA 1 : SAÍDA AS 6:30 da Rodoviária, segue pela Avenida Aloisio Leoni, vira a esquerda na PR 427 e segue até a entrada do Marafigo. Segue pela estrada principal até a linha do trem pegando os alunos que aguardam, retorna e segue pela mesma rodovia passando nas Escolas Sybilla, Serafim, Polivalente, General Carneiro e Abigail Cortes, encerrando a rota no ponto de início da linha. ROTA 2: Saída da Rodoviária às 11h30min, passando pela Escola Passos Leoni, rua João Cândido Ferreira, Av. Caetano Munhoz da Rocha, Av. Aloisio Leoni, seguindo PR 427, passando pelas comunidades de Marafigo, Capão Alto e Lavrinha, embarcando os alunos nos pontos na beira da PR 427. Segue até o Sitio Pica-Pau, pontos de embarque no Serro às 12h20min, retorna passando pela comunidade de Rio da Várzea, Fazenda São Sebastião e São Bento na Escola Nossa Srª de Lourdes e no Colégio Nossa Srª do Desterro às 13h. ROTA 3: As 17h retorna pelo mesmo itinerário, chegando no centro da cidade às 18h30min. *CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PELO PERÍODO PREVISTO DE 6 MESES, COM INICIO PREVISTO EM 01.09.2026.*

1. VEÍCULO

Valor médio do veículo		R$	160.000,00
	Residual 15%	R$	24.000
	Depreciação	R$	136.000
	Prazo depreciação -Vida útil (em anos)	R$	5
	Base de cálculo	R$	136.000
	Depreciação anual (%)	R$	20
	Valor da Depreciação anual R$	R$	27.200
VALOR DA DEPRECIAÇÃO CONTÁBIL ANUAL		**R$**	**27.200,00**
N.º de meses em que o Transporte Escolar circula			4
Número aproximado de dias letivos para fins de cálculo			91
Percurso diário em KM			97
PERCURSO TOTAL APROXIMADO EM KM EM UM ANO LETIVO			**8.827**

2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

Consumo médio do veículo KM/L		2,80
Valor médio do combustivel (de acordo com a tabela ANP)	R$	6,99
Percurso total aproximado para o contrato (KM)		8.827
VALOR TOTAL APROXIMADO DO COMBUSTÍVEL UTILIZADO NO PERCURSO	**R$**	**22.035,98**

3. MANUTENÇÃO	Quantidade	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Óleo Carter (GI 20 l) consumo(20 litros a cada /15.000km)	20	1,266	R$ 23,00	R$ 582,36
Óleo Hidráulico (7 litros a casa 30.000km)	7	1,266	R$ 30,00	R$ 37,98
Filtro de óleo consumo de 15.000km	1	1,266	R$ 80,00	R$ 101,28
Filtro de diesel consumo 15.000 km	1	1,266	R$ 84,00	R$ 106,34
Filtro de Ar consumo de 15.000 km	1	1,266	R$ 136,00	R$ 172,18
Filtro Racor consumo 15.000 km	1	1,266	R$ 142,00	R$ 179,77
Filtro secador sistema de ar (a cada 80.000km)	1	0,2375	R$ 110,00	R$ 26,13
óleo DOT 4 500 ml (1 litro a cada 30.000km)	2	0,7449	R$ 76,00	R$ 56,61
Graxa chassi valor por kg (1kg a cada 2.000km)	1	5,31	R$ 80,00	R$ 424,80
Graxa de rolamento valor por kg (2kg a cada 40.000km)	2	0,475	R$ 160,00	R$ 76,00
ARLA 32 litro (1,5 litro a cada 100 km) valor galão 20 l	2,55	28,5	R$ 68,00	R$ 1.938,00
lonas de freio (50.000KM) 1 por roda, dois por eixo	4	0,17654	R$ 460,00	R$ 81,21
pastilhas de freio 35000 km) *jogo van	1	0,2522	R$ 0,00	R$ 0,00
Baterias (2 para ônibus, para Vans 1)	2	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
Pneus a cada 50.000 (6 Pneus ônibus, 4 vans)	6	0,212	R$ 2.800,00	R$ 3.561,60
adesivos de identificação (par + 1 adesivo traseiro)	3	0,33333	R$ 350,00	R$ 350,00
Mão de obra para manutenção do veículo (40%) do valor de peças e pneus		40,00%		R$ 3.617,70
Taxa de adesão e Mensalidade serviços de rastreamento	4	4	R$ 29,00	R$ 116,00
Outros custo de manutenção (especificar cada um logo abaixo da planilha)				R$ 0,00
VALOR ESTIMADO EM MANUTENÇÃO			**R$**	**13.127,96**

4. SALÁRIOS E ENCARGOS	MESES	VALOR MENSAL		VALOR ANUAL
Salário de motoristas	4	R$ 2.400,00	R$	9.600,00
Salário de monitor	4	R$ 1.200,00	R$	4.800,00
Auxilio alimentação motorista	4	R$ 0,00	R$	-
Auxilio alimentação monitor	4	R$ 0,00	R$	-
FGTS (motorista)	4	0,00%	R$	-
Férias (1/3) (motorista	4	0,00%	R$	-
13º Salário (motorista e monitor)	4	R$ 0,00	R$	-
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS			**R$**	**14.400,00**

5. DOCUMENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR		VALOR TOTAL
IPVA	1	1,00%	R$	1.600,00
Licenciamento de Veículo	1	R$ 94,61	R$	94,61
DPVAT	1		R$	-
Vistoria do Detran (duas ao ano)	2	R$ 112,64	R$	225,28
Cronotacógrafos – Inmetro (a cada dois anos)	0,5	R$ 560,00	R$	280,00
Seguro	1	R$ 1.426,00	R$	1.426,00
TOTAL EM DOCUMENTOS				**R$ 3.625,89**

PLANILHA SINTETIZADA DE CUSTOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Percurso total aproximado do contrato KM		8.827
Combustível	R$	22.035,98
Manutenção	R$	13.127,96
Depreciação contábil	R$	27.200,00
Salários e encargos	R$	14.400,00
Documentação	R$	3.625,89
Despesas Administrativas no ano (10 meses) (Se houver. Ex: aluguel, contador, Secretária, água, Luz, Internet, telefone...)	R$	8.190,00
Outras Despesas no ano (Se houver. Ex: Uniformes)	R$	-
TOTAL EM DESPESAS	**R$**	**88.579,82**

	Porcentagem		
Lucro Estimado	8,47%	R$	7.500,04
Total de tributos incidentes sobre a atividade de acordo como enquadramento da empresa	14,38%	R$	13.816,28

TOTAL DE CUSTOS ANUAIS	R$	109.896,15

CUSTO DO KM RODADO:	R$ 12,45

GERMANINHO KRZYZANOWSKI:64048721968 Assinado de forma digital por GERMANINHO KRZYZANOWSKI:64048721968 Dados: 2026.08.17 11:26:58 -03'00'

LAPA, 17 de agosto de 2026.

Assinatura da Empresa
Germaninho Krzyzanowski
Sócio Administrador

ESPECIFICAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Honorários Contabeis : R$ 700,00 mensal; Despesas com telefone: R$ 119,00 mensal

REFERENCIAS:

*Salário do motorista, descrito no campo 4 (Salarios e Encargos), refere-se a contratação através de contrato de prestação de serviços com o salário de R$ 15,00 por hora, com uma cargá horária mensal de 160 horas, conforme previsto do Edital, sem a incidência de encargos (FGTS, Férias com 1/3 e 13° salário)

*Salário do monitor, descrito no campo 4 (Salarios e Encargos), refere-se a contratação através de contrato de prestação de serviços com o salário de R$ 9,92 por hora, com uma cargá horária mensal de 121 horas, conforme previsto no Edital, sem a incidência de encargos (FGTS, Férias com 1/3 e 13° salário)

ESPECIFICAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS ANO:

ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS CUSTOS DE MANUTENÇÃO:

REFERÊNCIAS:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

175

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01112545678

PLACA	EXERCÍCIO
PZZ0H79	2026

ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2016	2017

NÚMERO DO CRV
264764291673

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
00071782460	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
IVECO/SENIORCLASS 150SE

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	93ZA01LF0H8931258

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
AMARELA	DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Denatran (3835e06) em 13/08/2026 às 09:55:26.

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	*.*

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
206CV/****	15.5

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
F4HE3481A*6151213*	27.0	2	50P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

CPF / CNPJ
14.178.211/0001-23

LOCAL	DATA
ARAUCARIA PR	30/06/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

176

nº 400000629122026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO	097517/2026	DETRAN/PR	318.3.0886796-0

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: PZZ-0H79, RENAVAM: 0111.254567-8, 050 PASSAGEIROS,** no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **30/12/2026**.

Araucaria, 03 de Julho de 2026.

VIVIANE DA PAZ
PRESIDENTE DO DETRAN – PR

Certidão registrada por:	Certidão solicitada por:
Departamento Estadual de Trânsito	AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES
78.206.513/0001-40	14.178.211/0001-23
AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940	
Curitiba - PR	

Digitally signed by COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC:76545011000119
Date: 2026.07.03 08:47:32 BRT

Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

https://www.certidao.pr.gov.br

nº 400000629122026

Senha: 2BKWS3

kovr

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL e INTERMUNICIPAL

Garantido por KOVR Seguradora S.A — CNPJ : 42.366.302/0001-28

177

Código SUSEP	: 6921	Sucursal	: 017	Dt. Emissão Apólice	: 08/07/2026
Apólice Número	: 1002800161330	Número da Proposta	: 2026028001831		
Endosso	: 0	Ramo	: 0628		

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 06/07/2026 até 24:00 h de 06/07/2027

SEGURADO

Nome	: AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	CPF/CNPJ	14.178.211/0001-23
Endereço	: ESTRADA DE TIETE Nº 17200 KM 17	UF	PR
CEP	: 83711300 Cidade: ARAUCÁRIA		

Prêmio (EM R$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
1.084,42	0,00	0,00	80,03		1.164,45

PARCELAMENTO (EM R$)

Formas de Pagamento	1. Parcela		Demais	Total
Ficha de Compensacao	145,60	7X	145,55	1.164,45

CORRETOR

Nome do Corretor:	CEGAM CORRETORA DE SEGUROS - EIRELI -	Telefone:	Email: cegam@cegamcorretoradeseg
CNPJ:	22.525.732/0001-38	Código Susep:	10.2026531.0
Endereço:	R CELESTE ZENI CANTADOR, 434		

CO-CORRETORES

Não há co-corretores

VEÍCULO ITEM N.: 1

Das 24:00 h do dia 06/07/2026 até 24:00 h de 06/07/2027

Licença	: PZZ0H79	Chassi	: 93ZA01LF0H8931258

Fabricante	: IVECO	Nr Passageiro	: 50
Veículo	: SENIORCLASS 150SE	Prefixo	: nao informado
Fabricação/Modelo	: 2016/2017	Nr Tripulantes	: 1
Utilização do Veículo	:Transporte de Passageiros em Atividades Escolares 628 V 3.3		
Tipo de Veículo	: Ônibus		

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Coberturas	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.		Prêmio Líq.
DC e/ou DM causados à Pass + DC à Terc. não Transp.	15414.003080/2011-21	0,00	-------	100.000,00	358,71
Danos Materiais causados à Terceiros	15414.003080/2011-21	0,00	-------	100.000,00	725,71
Bagagens dos Passageiros - Por Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass	1.000,00	0,00
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass	250,00	0,00

COBERTURAS NÃO CONTRATADAS

Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros
Danos Corporais causados à Terceiros
Danos Morais e Estéticos causados à Pass - (VERBA DEDUTÍVEL)

São Paulo, 8 de Julho de 2026

Thiago Moura

kovr

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL e INTERMUNICIPAL

Garantido por KOVR Seguradora S.A

CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP	: 6921	Sucursal	: 017	Dt. Emissão Apólice	: 08/07/2026
Apólice Número	: 1002800161330	Número da Proposta	: 2026028001831		
Endosso	: 0	Ramo	: 0628		

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 06/07/2026 até 24:00 h de 06/07/2027

SEGURADO

Nome	: AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	CPF/CNPJ	14.178.211/0001-23
Endereço	: ESTRADA DE TIETE Nº 17200 KM 17	UF	PR
CEP	: 83711300 Cidade: ARAUCÁRIA		

Prêmio (EM R$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
1.084,42	0,00	0,00	80,03		1.164,45

PARCELAMENTO (EM R$)

Formas de Pagamento	1. Parcela		Demais	Total
Ficha de Compensacao	145,60	7X	145,55	1.164,45

CORRETOR

Nome do Corretor:	CEGAM CORRETORA DE SEGUROS - EIRELI -	Telefone:	Email: cegam@cegamcorretoradeseg
CNPJ:	22.525.732/0001-38	Código Susep:	10.2026531.0
Endereço:	R CELESTE ZENI CANTADOR, 434		

CO-CORRETORES

Não há co-corretores

VEÍCULO ITEM N.: 1

Das 24:00 h do dia 06/07/2026 até 24:00 h de 06/07/2027

Licença	: PZZ0H79	Chassi	: 93ZA01LF0H8931258

Danos Morais e Estéticos causados à Terc. não Transp. (VERBA D
Danos Morais e Estéticos à Pass. e a Terc. não Transp (VERBA D
Despesas com Honorários Advocatícios - Penal
Assistência 24 Horas - Plano I - Acidente
Morte Acidental – Acid. Pes. por Trip. (Cond, Cob, Func e/ou G
Morte Acidental - Acidentes Pessoais por passageiros
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Tripulantes
Despesas Médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Tripula
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Passageiro
Despesas médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Passage
Franquia Relativa à Roubo de Bagagens dos Passageiros
Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane
Danos Morais e Estéticos causados à Passageiros (VERBA ADICION
Danos Morais e Estéticos causados à Terc. não Transp. (VERBA A
D. Morais e Estéticos à Pass/Terc. não Transp. (VERB ADIC.) LM
Assistência 24 Horas - Plano I - Acidente - Até 30 anos
Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane - Até 30 ano
Carro Reserva Para Terceiro – 7 Dias
Carro Reserva Para Terceiro – 15 Dias
Honorários Advocatícios e Despesas Judiciais - por ônibus
Despesas de Salvamento e Contenção

OBSERVAÇÕES

Declaração para todos os fins e efeitos legais:

Quando Contratada a cobertura de **APP (Acidentes Pessoais aos Passageiros)**, as mesmas atendem as exigências para as utilizações de **'Serviço de Transporte Intermunicipal Fretado"** , bem como o **'Serviço Regular de Transporte Intermunicipal"** , em todo o Território Nacional, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente deste estado, e observado as demais Condições Gerais do produto.

São Paulo, 8 de Julho de 2026

Thiago Moura

kovr

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL e INTERMUNICIPAL

178

Garantido por KOVR Seguradora S.A CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP	: 6921	Sucursal	: 017	Dt. Emissão Apólice	: 08/07/2026
Apólice Número	: 1002800161330	Número da Proposta	: 2026028001831		
Endosso	: 0	Ramo	: 0628		

VIGÊNCIA DA APÓLICE
Das 24:00 h do dia 06/07/2026 até 24:00 h de 06/07/2027

A Sociedade seguradora supradesignada aqui em diante "Seguradora", baseando-se nas informações constantes na proposta que lhe foi apresentada pelo segurado, proposta esta que servindo de base à emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio insertas no presente ou em anexos que fazem parte integrante desta, as consequências dos eventos discriminados, de acordo com as especificações anexas.

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

Informamos que o presente seguro não cobre reclamações resultantes de danos de natureza moral, entendendo-se como tal aqueles que trazem como consequência a ofensa à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, ao respeito aos mortos, à psique, à saúde, ao nome, ao crédito, ao bem estar e à vida, ainda que sem o advento de prejuízo econômico, salvo quando contratada Cobertura Adicional específica.

"SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros."

As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante nesta apólice.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros no site www.susep.gov.br por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. O registro deste plano na SUSEP não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Telefone de Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Ouvidoria Investprev Seguradora S.A. - 0800 606 2320.

Central de Atendimento - 4007 1790 (Capitais),0800 646 8378 (Demais Regiões).

Assistência 24 Horas - 0800 014 3002.

São Paulo, 8 de Julho de 2026

Thiago Moura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULO E SERVIÇO DE ACESSO VIA WEB

179

Por este instrumento particular, de um lado a Empresa **STATUS SOUND CAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.454.466/0001-10, com sede e foro na Rua Santa Catarina, nº 701, Bairro Cachoeira, CEP 83.701-670, Município de Araucária, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, **MARCOS JOSÉ VALOSKI**, brasileiro, Empresário, portador do Registro de Identidade RG nº 8.549.915-7 SSP/PR e do CPF nº 033.573.919-96, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e de outro lado a Empresa **AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.178.211/0001-23, com sede e foro na Estrada Principal do Tietê, nº 17.200, KM 17, Tietê, CEP 83.711-300, Município de Araucária, representada pelo seu representante legal, o Srº **Germaninho Krzyzanowski**, Portador do Registro de Identidade nº 4.349.891-6 SSP/PR e do CPF nº 640.487.219-68, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE serviços de rastreamento eletrônico de veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, o qual é realizado por meio do equipamento de rastreador veicular, Modelo E3+ TECNOLOGIA 4G, marca GPS TRACKER o qual será devidamente instalado no veículo Tipo **ÔNIBUS, Marca/Modelo IVECO/SENIORCLASS 150SE, Placa PZZ-0H79, Ano/mod 2017.**

CLÁUSULA 2 – DO RASTREADOR

2.1. A CONTRATADA neste ato se compromete em instalar no veículo de propriedade da CONTRATANTE 1 (um) rastreador veicular E3+ TECNOLOGIA 4G, marca GPS TRACKER, homologado pela Anatel 06613-20-13041

2.2. A CONTRATANTE será a legitima proprietária do Rastreador, e deste modo reconhece sua obrigação de zelar pela sua integridade durante o período de sua utilização, utilizando o mesmo da forma correta, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

2.3. O custo de aquisição do rastreador, bem como o serviço de instalação e/ou reinstalação do Rastreador é cobrado de acordo com os valores praticados na tabela de preços e ocorrerá em local previamente estabelecido com a CONTRATADA.

2.3.1. No ato da instalação do Rastreador fica facultado a CONTRATADA realizar uma vistoria no veículo com intuito de atestar seu atual estado de conservação e viabilidade de instalação do Rastreador.

2.4. É facultado ao CONTRATANTE solicitar a transferência do Rastreador para outro veículo, sendo necessário prévio aviso e agendamento junto a CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA não se responsabiliza pela manutenção dos serviços de rastreamento eletrônico do veículo caso a CONTRATANTE instale novos dispositivos de terceiros, bem como realize manutenções no aparelho, sem prévia autorização da CONTRATADA.

2.6. A manutenção no Rastreador, caso necessário, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual será realizada mediante prévio aviso ao CONTRATANTE, de segunda à

sexta-feira, em horário comercial, por meio de acesso ao veículo e ao Rastreador, de modo que é necessário a disponibilização do veículo rastreado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3 – LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO

3.1. Em caso de desaparecimento, roubo e/ou furto do veículo o CONTRATANTE poderá informar as autoridades cabiveis para que tomem as medidas necessárias usando o apoio do monitoramento eletrônico do veículo.

3.2. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE comunicar e acionar o serviço de segurança pública do desaparecimento, roubo e/ou furto do veículo, todavia, a CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fazê-lo, caso seja necessário.

3.3. A CONTRATANTE responsabiliza-se por envidar todos os esforços para não acionar o serviço de rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo indevidamente.

3.4. Após a localização do veículo, todo procedimento necessário para a remoção do veículo é de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, de modo que a atuação da CONTRATADA limita-se, caso solicitado, a efetuar o rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo rastreado.

CLÁUSULA 4 – ACESSO WEB

4.2. O Acesso WEB consiste na disponibilização de funcionalidades que permitem ao CONTRATANTE o acompanhamento da localização do veículo monitorado, cuja senha de acesso é pessoal e intransferível. Esta podendo ser compartilhada por decisão da CONTRATANTE. O uso do aplicativo auxiliara de modo a verificar as ultimas rotas do veiculo e localização atual.

CLÁUSULA 5 – PROCEDIMENTOS

5.1. A CONTRATANTE reconhece que deve atentar-se minimamente aos procedimentos a seguir listados:

a. Avisar a CONTRATADA em todas as situações em que o sinal ficou inativo, para que esta possa adotar as providências necessárias para seu reestabelecimento;

b. Solicitar o imediato cancelamento deste Contrato em caso de (i) venda do veículo e/ou qualquer ato que implique na transferência da propriedade do veículo para terceiros, como, por exemplo, recebimento de indenização securitária decorrente de apólice de seguro de qualquer seguradora, inclusive de seguradora do grupo Porto Seguro.

c. Realizar vistoria no veículo rastreado após a ocorrência de um evento de localização com o objetivo de reestabelecer o serviço de rastreamento e monitoramento eletrônico;

d. Comunicar todos os usuários do veículo rastreado que a CONTRATADA e a CONTRATANTE terão acesso aos sinais de localização do veículo, responsabilizando-se pela ciência prévia de tal condição ao início da utilização do veículo rastreado;

e. Manter, inclusive em nome de seus prepostos, empregados e prestadores de serviço, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre todos e quaisquer dados, materiais, informações,

180

que exponham interesses individuais e privados, que tiverem acesso em decorrência deste instrumento, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo civil e criminalmente sob as penas da lei e arcando com as perdas e danos, lucros cessantes, danos morais e demais cominações cabíveis, facultada ainda à parte inocente a imediata rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA 6 – VALORES E PAGAMENTOS

6.1. Os valores dos serviços contratados no **valor mensal de R$ 29,00 (vinte e nove reais)**, sendo que o pagamento será semestral, ou seja, em um total de R$ R$ 174,00 (Cento e setenta e quatro reais), cujo vencimento será posterior a instalação do rastreador.

6.2. O pagamento poderá ser efetuado por diversas formas de pagamento como transferencia bancaria, cartão de crédito, todavia, a responsabilidade pela conferência da efetivação do pagamento é exclusivamente da CONTRATANTE, de modo que o atraso na realização do débito ou envio de boleto bancário não exime a CONTRATANTE do dever do pagamento na data de vencimento acordada.

6.3. O atraso no pagamento da mensalidade implicará na cobrança, pela CONTRATADA, de uma multa moratória de 2% (dois) por cento, acrescido de juros moratórios de 2% (dois) por cento ao mês ou fração.

6.4. Os valores dos serviços já contemplam os tributos incidentes, contudo, em caso de alterações e/ou criações de novos tributos, a CONTRATADA poderá rever os valores.

6.5. O reajuste dos valores indicados na Proposta Comercial será efetuado na menor periodicidade permitida em lei, atualmente 12 (doze) meses, de acordo com a variação positiva do IGP-M/FGV.

CLÁUSULA 7 – LIMITE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATANTE reconhece que a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico da CONTRATADA limita-se a recepção e registro de sinais de localização do veículo rastreado, bem como a comunicação para a CONTRATANTE quando da sua localização em situação de desaparecimento, roubo e/ou furto, de modo que não se responsabiliza por eventuais danos suportados pela CONTRATANTE em razão de não localização do veículo e/ou ocorrência de avarias.

7.2. A CONTRATANTE reconhece que a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico requer o adequado funcionamento da (i) transmissão e recepção de sinais sujeitos a interferências variadas (eletromagnéticas, de topografia, edificações, bloqueios, lugares fechados, condições atmosféricas, etc.), (ii) conservação do Rastreador e outras aqui não relacionadas, razão pela qual não é possível garantir a estabilidade plena do rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo, sendo certo que a CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer dano, seja direto, indireto ou lucros cessantes, pela ausência de sinal do veículo rastreado em razão das circunstâncias acima mencionadas e outras que possam impactar na estabilidade do sinal de localização do veículo.

7.3. A CONTRATADA responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

7.4. A CONTRATANTE reconhece ainda que a CONTRATADA não será responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, bem como lucros cessantes em casos de:

a. falhas ou mau funcionamento do Rastreador, bem como do relatório do Acesso Web que eventualmente possa resultar na incorreta interpretação do rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo rastreado;

b. interrupção ou indisponibilidade de qualquer recurso do Rastreador em virtude do não reconhecimento, interpretação ou processamento de dados causados por ações ou omissões da CONTRATANTE, de prepostos seus ou de terceiros quaisquer, ou ainda pela utilização indevida, inadequada, inábil ou em desacordo com as instruções e condições contidas neste Contrato e seus anexos, quanto ao manuseio do Rastreador.

7.5. A CONTRATANTE declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo rastreado e/ou qualquer outra indenização, em caso de não localização, sendo de livre escolha da CONTRATANTE a contratação de seguro para o referido veículo.

CLÁUSULA 8 – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que o início da prestação de serviços se dará no dia útil seguinte após a instalação do Rastreador e disponibilização do sinal na Central de Monitoramento 24 horas, podendo ser prorrogado caso seja de interesse das partes.

8.2. Caso a CONTRATANTE opte pelo encerramento do contrato antes do término do prazo de 12 (doze) meses, esta ficará obrigada ao pagamento de uma multa contratual no valor de 10% (dez) por cento das mensalidades vencidas/falantes até o final do período.

8.3. Após decorrido o prazo mencionado no item 8.1, a CONTRATANTE poderá encerrar o contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem a incidência de qualquer ônus.

8.4. As partes acordam que, o presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido, de pleno direito, por qualquer das Partes caso ocorra uma das hipóteses listadas a seguir:

(i) se constatado que a CONTRATANTE manuseio inadequado do Rastreador que impossibilite a prestação de serviços;

(ii) se a CONTRATANTE, quando solicitado pela CONTRATADA, não disponibilizou o veículo rastreado para manutenção;

(iii) se a CONTRATANTE não mantiver atualizado, junto à CONTRATADA, seus dados cadastrais, notadamente os necessários ao seu imediato contato telefônico em caso de emergência;

(iv) se, após a contratação do serviço, for constatado que não é recomendável a instalação do Rastreador no veículo, em razão da impossibilidade o perfeito funcionamento do sinal de localização;

(v) utilização dos serviços contratados pela CONTRATANTE em desacordo com este Contrato e/ou omissão de informações de interesse da CONTRATADA;

(vi) caso a CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das mensalidades;

(vii) transferência pela CONTRATANTE dos direitos e/ou obrigações previstos neste Contrato, no todo ou em parte, a título oneroso ou não, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATADA; e

(viii) descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou condição contida neste instrumento e seu anexo.

8.5. Após o encerramento de vigência do Contrato, a CONTRATADA efetuará o cancelamento de todo e qualquer serviço, aplicação (aplicativos), funcionalidades, etc.

CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Validade do Instrumento. Os signatários declaram que possuem plena capacidade civil, sem qualquer impedimento legal para a celebração do presente Contrato.

9.2. Tolerância. Qualquer tolerância pelas partes em relação às cláusulas e condições do presente instrumento ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação, moratória ou alteração, permanecendo todos os termos deste Contrato plenamente exigíveis e exequíveis.

9.3. Comunicações. Todas as comunicações decorrentes do presente instrumento poderão ser feitas por telefone, e-mail, sem prejuízo de qualquer outra.

9.4. Cessões. Fica a CONTRATADA autorizada a ceder o presente contrato, independente de prévia autorização da CONTRATANTE, devendo apenas comunicá-lo posteriormente.

9.5. Nulidade. Qualquer cláusula ou condição deste instrumento que, por qualquer razão, venha a ser reputada nula ou ineficaz por qualquer juízo ou tribunal, não afetará a validade das demais disposições contratuais, as quais permanecerão plenamente válidas e vinculantes, gerando efeitos em sua máxima extensão.

9.6. Alterações. Qualquer alteração nas disposições contidas neste Contrato somente terá validade e eficácia se devidamente formalizada, mediante o competente Termo de Aditamento contratual, pelos representantes legais das partes. Fica expressamente acordado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato.

9.7. Legislação aplicável. A presente relação jurídica é regida exclusivamente pelas leis brasileiras, inclusive eventuais ações decorrentes de violação dos seus termos e condições.

9.8. Título Executivo. As partes conferem força executiva ao presente instrumento, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil Brasileiro, para tudo o quanto for devido em razão deste Contrato.

CLÁUSULA 10 – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araucária, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Araucária/PR, 13 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARCOS JOSE VALOSKI
Data: 13/08/2026 11:01:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123
Assinado de forma digital por AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123
Dados: 2026.08.13 11:10:12 -03'00'

STATUS SOUND CAR LTDA
Marcos José Valoski
Contratada

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
Germaninho Krzyzanowski
Contratante

Testemunhas:

....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

182

2 e 1 NOME E SOBRENOME
VICENTE LUIZ MENDES DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
18/08/1988

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/02/1970 CONTENDA/PR

4a DATA EMISSÃO
09/07/2024

4b VALIDADE
09/07/2027

ACC
D

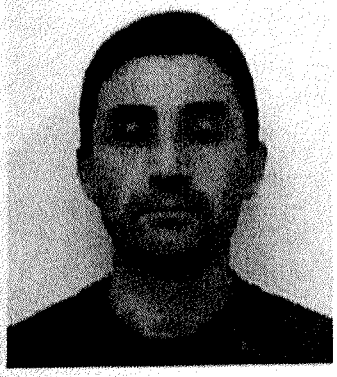

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5127275-7 SESP PR

4d CPF
746.127.519-49

5 Nº REGISTRO
02717312920

9 CAT. HAB
E

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
DELFINO DAUDT DOS SANTOS

FRANCISCA MENDES DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

28262719

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		09/07/2027	
B1			
C		09/07/2027	
C1			

9	10	11
D		
D1		
BE		09/07/2027
CE		09/07/2027
C1E		
DE		
D1E		

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

SENATRAN

28262719

Informações sobre Cursos Especializados

Curso Especializado de Transporte de Produtos Perigosos (CETPP)

Este curso não exige atualização, conforme Art. 75 da Resolução CONTRAN Nº 1020 DE 01/12/2025.

Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros (CETCP)

Este curso não exige atualização, conforme Art. 75 da Resolução CONTRAN Nº 1020 DE 01/12/2025.

Curso Especializado de Transporte Escolar (CETE)

Este curso não exige atualização, conforme Art. 75 da Resolução CONTRAN Nº 1020 DE 01/12/2025.

Certificado

Certificamos que, *Nº* 11950058

VICENTE LUIZ MENDES DOS SANTOS

Renach 2717312920

Categoria E

participou do Curso TRANSPORTE ESCOLAR - RECICLAGEM *realizado na cidade de* LAPA *no período de* 30/01/2021 *à* 31/01/2021, *com carga horária total de* 16 *horas, com validade até* 11 de Fevereiro de 2026.

LAPA , 11 de Fevereiro de 2021

CONASTRE

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 34

PROCESSO: 91.918771-5

DETRAN DENATRAN

194

Certificado

Certificamos que, *Nº* 11950064

VICENTE LUIZ MENDES DOS SANTOS

Renach 2717312920

Categoria E

participou do Curso TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - RECICLAGEM *realizado na cidade de* LAPA *no período de* 12/12/2020 *à* 13/12/2020 *, com carga horária total de* 16 *horas, com validade até* 11 de Fevereiro de 2026.

LAPA , 11 de Fevereiro de 2021

CONASTRE

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 34

PROCESSO: 91.918771-5

DETRAN DENATRAN

185

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA

CARTORIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA LAPA
AV. JOÃO JOSLIN DO VALE 1240 - JARDIM CIDADE NOVA
LAPA/PR - 83752201

TITULAR
FABIO CAMPANHOLO MENDES
JURAMENTADO
JOSIANE DALMAZ

186
1

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VICENTE LUIZ MENDES DOS SANTOS

CPF 746.127.519-49, RG 5127275-7-PR, filho(a) de FRANCISCA MENDES DOS SANTOS e DELFINO DAUDT DOS SANTOS, no período compreendido desde 30/08/1999, até a presente data.

Certificação

LAPA/PR, 14 de Agosto de 2026

JOSIANE DALMAZ

JOSIANE DALMAZ:01996998951 Assinado de forma digital por JOSIANE DALMAZ:01996998951 Dados: 2026.08.14 12:27:36 -03'00'

a) A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão.
b) BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

DETRAN PR

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

107

Consulta Consolidada do Condutor

Dados Condutor

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
VICENTE LUIZ MENDES DOS SANTOS	2717312920	E	09/07/2027
Situaçao CNH:			**Data 1ª Habilit.:**
NORMAL			18/08/1988
Val. Toxicológico:			
05/01/2027			

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

NADA CONSTA.

Histórico de Pontuação

NADA CONSTA.

Advertências

NADA CONSTA.

Suspensões

NADA CONSTA.

Cassações

NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

NADA CONSTA.

188

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

✓
- *Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;*
- *Possuir EAR em sua CNH.*

✓ *Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.*

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

✓
- *20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;*
- *30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;*
- *40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.*

** Motoristas que exercem atividade remunerada:*

- *40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.*

✓ *De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.*

✓ *De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.*

✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 13/08/2026 11:23

✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de Motorista, de um lado a Empresa **AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.178.211/0001-23, situada na Estrada Principal do Tietê, N° 17.200, Tietê, CEP 83.711-300, Município de Araucária, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº GERMANINHO KRZYZANOWSKI, devidamente inscrito no CPF sob nº 640.487.219-68 e do Registro de Identidade RG nº 4.349.891-6 SSP/PR, de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **VICENTE LUIZ MENDES DOS SANTOS**, Portador do Registro de Identidade RG nº 5.127.275-7 SESP/PR e do CPF nº 746.127.519-49, residente e domiciliado na Rua Daniel Guimarães, Nº 361, Centro, CEP 83.750-000, Município da Lapa, Estado do Paraná, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como OBJETO, por parte da **CONTRATADA**, a execução de serviços de Motorista Escolar, na linha de transporte escolar, realizado pela **CONTRATANTE**, para alunos da rede pública municipal de ensino da Lapa/PR.

REGIME E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATADO** se compromete a realizar os serviços, de Segunda-Feira á Sexta-Feira, no horário da manhã das 06:20 hs as 07:40 hs, ao meio-dia no horário 11:20 as 13:00 hr, a tarde no horário 16:30 às 18:00, tendo folga semanal nos sabados e domingos.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATADO** se responsabilizará pelo correto cumprimento de suas obrigações, sempre determinado por seus superiores.

Parágrafo Único – nos horários intermediários aos de trabalho, a funcionaria não terá a necessidade de ficar à disposição da **CONTRATANTE**, podendo realizar qualquer atividade particular de seu interesse.

DOS VALORES E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATANTE** se obriga, por sua vez a pagar ao **CONTRATADO**, de forma Mensal, através de Recibo de Pagamento, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o valor R$ 15,00 (Quinze reais) por hora, com uma carga horária máxima de 44 horas semanal / 220 horas mensal.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** declara que irá pagar ao **CONTRATADO** os valores referente à 13º, férias e FGTS, valores estes que serão pagos quando da época do seu vencimento e/ou ao final do contrato.

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123

Assinado de forma digital por AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123

RECONHECIDA FIRMA ON LINE

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA AUTÔNOMO

Parágrafo Segundo – Durante o período de férias escolares, o **CONTRATADO** declara estar ciente que não prestará qualquer tipo de serviços para a **CONTRATANTE,** declarando ainda estar ciente de que não terá qualquer valor a receber durante estes períodos.

Parágrafo Terceiro – Referente a contribuição mensal para o INSS, o **CONTRATADO** declara estar ciente que os recolhimentos dos valores devidos a Previdência, serão de sua integral responsabilidade, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer obrigação, visto que receberá mensalmente o valor da remuneração integral, sem descontos.

Parágrafo Quarto – Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE,** pelo fato de ser contrato de prestação de serviços Autônomo, qualquer tipo de relação de subordinação.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá prazo de duração indeterminado, com início no dia **01/09/2026**, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem prejuízo a qualquer uma das partes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA - A parte que infringir qualquer dispositivo contratual ficará sujeita à multa correspondente a uma parcela mensal descrita na Cláusula Quarta, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos e lucros cessantes.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01(uma) via para cada parte interessada.

Lapa/PR, 12 de Agosto de 2026.

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123

Assinado de forma digital por AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123
Dados: 2026.08.12 17:05:36 -03'00'

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
Contratante

TABELIONATO DE NOTAS FIRMA RECONHECIDA LAPA - PR

Sergio Stabacka

SERGIO STABACKA
Contratado

FIRMA RECONHECIDA NO FINAL

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA AUTÔNOMO

Parágrafo Segundo – Durante o período de férias escolares, o **CONTRATADO** declara estar ciente que não prestará qualquer tipo de serviços para a **CONTRATANTE,** declarando ainda estar ciente de que não terá qualquer valor a receber durante estes períodos.

Parágrafo Terceiro – Referente a contribuição mensal para o INSS, o **CONTRATADO** declara estar ciente que os recolhimentos dos valores devidos a Previdência, serão de sua integral responsabilidade, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer obrigação, visto que receberá mensalmente o valor da remuneração integral, sem descontos.

Parágrafo Quarto – Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE,** pelo fato de ser contrato de prestação de serviços Autônomo, qualquer tipo de relação de subordinação.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá prazo de duração indeterminado, com início no dia **01/09/2026**, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem prejuízo a qualquer uma das partes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA - A parte que infringir qualquer dispositivo contratual ficará sujeita à multa correspondente a uma parcela mensal descrita na Cláusula Quarta, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos e lucros cessantes.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01(uma) via para cada parte interessada.

Lapa/PR, 12 de Agosto de 2026.

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123
Assinado de forma digital por AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123
Dados: 2026.08.12 16:49:54 -03'00'

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
Contratante

TABELIONATO DE NOTAS FIRMA RECONHECIDA

Vicente Luiz mendes dos Santos

VICENTE LUIZ MENDES DOS SANTOS
Contratado

FIRMA RECONHECIDA SEM VALOR ECONÔMICO

192

TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE - COMARCA DA LAPA/PR

Praça General Carneiro, 56 - Centro - Lapa/PR - CEP 83.750-025
tabelionatodenotaslapa@gmail.com 41 99757-5907 | 41 3622-1519

Simone da Silva Karas

Reconheco por VERDADEIRA a(s) Firma(s)
VICENTE LUIZ MENDES DOS SANTOS.....
.....
.....

Lapa/Pr., 13 de Agosto de 2026.
Em Testemunho R da Verdade.

SIMONE DA SILVA KARAS
ESCREVENTE

Sinal Público Disponível em: www.censec.org.br
FUNARPEN - SELO DE FISCALIZAÇÃO: SFTN1FGWcbsR3WoK3yim1583p
Valide este selo em: http://funarpen.com.br

Firmas atinentes a contrato de duas laudas, vistadas por esta serventia

193
b

ESTADO DO PARANÁ

TEREZINHA DE FATIMA ROMANOSKI
NOVAKOWSKI





194

EDUCAWEB

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que o(a) aluno(a) **TEREZINHA DE FÁTIMA ROMANOSKI NOVAKOWSKI** participou e concluiu com êxito o curso livre de

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

em **13/08/2026** , com a carga horária atribuída, de **20 horas** , nos termos do Artigo 41 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 - LDB).

Brasília, 13 de Agosto de 2026

Pedro Santiago de Braga
Diretor Pedagógico

Aluno

O presente documento foi registrado sob o número **02830071** , em folha **28** do livro nº **21** desta instituição de ensino, conforme listagem publicada no diário eletrônico do website oficial da instituição.

Para verificar a autenticidade deste certificado escaneie o QR CODE ao lado ou acesse a URL a seguir

cursoseducaweb.com.br/validar-certificado

E digite o código:

94CB65172A

EDUCAWEB
cursoseducaweb.com.br

195

Dados do aluno e da matrícula

Nome: Terezinha De Fátima Romanoski Novakowski

CPF: 046.310.129-43

Curso de Monitor de Transporte Escolar

Aproveitamento(Nota): 80 / 100

Data de Conclusão: 13/08/2026

Conteúdo Programático

- Funções do monitor de apoio e transporte escolar
- Direção Defensiva
- Primeiros Socorros
- Transporte e Mobilidade Urbana
- Programas do MEC de apoio ao transporte escolar

64.975.882/0001-93

EDUCACAO DIGITAL
OLIMPO LTDA

Brasília-DF

somos associados
ABCAD | Associação Brasileira de cursos à distância

Embasamento Legal: Este curso é classificado como curso livre, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 - LDB), Artigo 39 e 41, que inclui a educação profissional e complementar e permitem a qualificação e certificação de conhecimentos adquiridos.

Conforme o Decreto nº 5.154/2004, os cursos livres fazem parte da formação inicial e continuada do trabalhador, visando à qualificação e aperfeiçoamento profissional.

196

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA

CARTORIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA LAPA
AV. JOÃO JOSLIN DO VALE 1240 - JARDIM CIDADE NOVA
LAPA/PR - 83752201

TITULAR
FABIO CAMPANHOLO MENDES
JURAMENTADO
JOSIANE DALMAZ

Certidão Positiva

Para Fins Judiciais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei o SEGUINTE contra:

TEREZINHA DE FATIMA ROMANOSKI NOVAKOWSKI

CPF 046.310.129-43, RG 9.026.809-0, filha de MARINA JANDROVISQUE ROMANOSKI e ANTONIO ROMANOSKI, no período compreendido desde 30/08/1999, até a presente data.

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
186	03	25/05/2011		JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	

Detalhes: Tipo = Criminal - Juizado Especial || Valor = 0,00 || Delito = DIFAMAÇÃO - CRIMES CONTRA PESSOA NU: 0001865-39.2011.8.16.0103 CLASSE: Termo Circunstanciado ASSUNTO: Difamação

Averbações

[186/2011] 02/06/2011 12:14:30 - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE
02/06/2011 12:14:36 - ARQUIVADO

LAPA/PR, 07 de Julho de 2026

JOSIANE DALMAZ

Certificação

JOSIANE DALMAZ:01996998951 Assinado de forma digital por JOSIANE DALMAZ:01996998951 Dados: 2026.07.07 12:17:33 -03'00'

a) A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão.
b) BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA AUTÔNOMA

197

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de Monitora, de um lado a Empresa **AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.178.211/0001-23, situada na Estrada Principal do Tietê, N° 17.200, Tietê, CEP 83.711-300, Município de Araucária, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº GERMANINHO KRZYZANOWSKI, devidamente inscrito no CPF sob nº 640.487.219-68 e do Registro de Identidade RG nº 4.349.891-6 SSP/PR, de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TEREZINHA DE FATIMA ROMANOSKI NOVAKOWSKI**, Portadora do Registro de Identidade RG nº 9.026.809-0 SESP/PR e do CPF nº 046.310.129-43, residente e domiciliada na Colônia Lavrinha, S/N, Bairro Passa Dois, CEP 83.750-000, Município da Lapa, Estado do Paraná, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como OBJETO, por parte da **CONTRATADA**, a execução de serviços de Monitora Escolar, na linha de transporte escolar, realizado pela **CONTRATANTE**, para alunos da rede pública municipal de ensino da Lapa/PR.

REGIME E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATADO** se compromete a realizar os serviços, de Segunda-Feira á Sexta-Feira, no horário da manhã das 06:30 hs as 07:40 hs, ao meio-dia no horário 11:20 as 13:00 hr, a tarde no horário 16:30 às 18:00, tendo folga semanal nos sabados e domingos.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo correto cumprimento de suas obrigações, sempre determinado por seus superiores.

Parágrafo Único – nos horários intermediários aos de trabalho, a funcionaria não terá a necessidade de ficar à disposição da **CONTRATANTE**, podendo realizar qualquer atividade particular de seu interesse.

RECONHECIDA NO FINAL - FIRMA

DOS VALORES E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATANTE** se obriga, por sua vez a pagar a **CONTRATADA**, de forma Mensal, através de Recibo de Pagamento, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o valor de R$ 9,92 (Nove reais e noventa e dois centavos) por hora, com uma carga horária máxima de 44 horas semanal / 220 horas mensal.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara estar ciente e concorda que no valor descrito acima, já estão inclusos os valores referente à 13º e férias, que a mesma teria direito a receber ao final de seu contrato, não tendo nada a reclamar em qualquer época.

Terezinha. D S R. Novakowski

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123

Assinado de forma digital por AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123 Dados: 2026.08.12 14:04:10 -03'00'

198

Parágrafo Segundo – Durante o período de férias escolares, a **CONTRATADA** declara estar ciente que não prestará qualquer tipo de serviços para a **CONTRATANTE,** declarando ainda estar ciente de que não terá qualquer valor a receber durante estes períodos.

Parágrafo Terceiro – Referente a contribuição mensal para o INSS, o **CONTRATADO** declara estar ciente que os recolhimentos dos valores devidos a Previdência, serão de sua integral responsabilidade, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer obrigação, visto que receberá mensalmente o valor da remuneração integral, sem descontos.

Parágrafo Quarto – Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE, pelo fato de ser contrato de prestação de serviços Autônomo,** qualquer tipo de relação de subordinação.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá prazo de duração indeterminado, com início no dia **01/09/2026**, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem prejuízo a qualquer uma das partes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA - A parte que infringir qualquer dispositivo contratual ficará sujeita à multa correspondente a uma parcela mensal descrita na Cláusula Quarta, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos e lucros cessantes.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Lapa/PR, 12 de Agosto de 2026.

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123

Assinado de forma digital por AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123
Dados: 2026.08.12 16:04:29 -03'00'

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
Contratante

TABELIONATO DE NOTAS FIRMA RECONHECIDA LAPA - PR

Terezinha. D. F. R. Novakowski

TEREZINHA DE FATIMA ROMANOSKI NOVAKOWSKI
Contratada

RECONHECIDA FINAL • FIRMA

199

TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE - COMARCA DA LAPA/PR
Praça General Carneiro, 56 - Centro - Lapa/PR - CEP 83750-025
tabelionatodenotaslapa@gmail.com 41 9975[illegible]07 | 41 3622-1519

Viviane Aparecida Schissler da Silva
Escrevente

Reconheco por SEMELHANCA a(s) Firma(s)
TEREZINHA DE FATIMA ROMANOSKI NOVAKOWSKI. .....

Lapa/PR, 13 de Agosto de 2026.
Em Testemunho da Verdade

VIVIANE APARECIDA SCHISSLER DA SILVA
ESCREVENTE
ATO REALIZADO POR SEMELHANCA,VERIFICADA A
INVIABILIDADE DE RECONHECIMENTO DIVERSO
Sinal Público Disponível em: www.censec.org.br
FUNARPEN - SELO DE FISCALIZAÇÃO SFTN1FO2cbsRCWo33Jim1583p
Valide este selo em: http://funarpen.com.br

Firmas atinentes a contrato de [illegible] laudas, vistadas por esta serventia